LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 01-09 a 10-09
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Elaine Pinto de Santana
Funcionário - Mat. 07.13978-0

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, art. 127, § 2º, as diretrizes orçamentárias do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - As Metas Fiscais da Administração Pública Municipal;

II - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015;

III - Diretrizes e disposições específicas, relativas à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município;

IV - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V - Disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - Disposições relativas à política e despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - Disposições gerais.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Parágrafo único Esta Lei compreenderá, também, excepcionalmente, a definição da estrutura, organização, elaboração e alterações do orçamento municipal.

Art. 2º Para efeito desta Lei, são adotados os seguintes conceitos e definições:

I - Entendem-se como Despesas Fixas Obrigatórias os seguintes gastos:

a) As despesas com o Serviço da Dívida Municipal;

b) Os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais;

c) As despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas em Leis Orgânicas Municipais;

II - Constituem Outras Despesas Fixas aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;

III - São despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados à prestação de serviços à coletividade local.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas fiscais para o exercício de 2015 são as constantes do Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária de 2015, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2014, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

P.G.M. José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 4º São definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo de riscos fiscais desta Lei.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinado aos passivos contingentes e riscos fiscais.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser, mediante prévia autorização legislativa, utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornado insuficientes.

Art. 5º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2015 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - Atingir as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

- PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Art. 6º Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015:

I - As Despesas Fixas Obrigatórias;

II - As Outras Despesas Fixas;

III - Outras Ações Prioritárias.

§ 1º As prioridades e metas para o exercício de 2015 serão as definidas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

§ 2º As prioridades definidas neste artigo poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, a definição das transferências constitucionais constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado.

§ 3º Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 4º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar a Proposta Orçamentária, a eventual impossibilidade técnica ou legal de execução de despesas definidas no Anexo de Metas e Prioridades.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 7º As prioridades definidas no artigo anterior buscarão atingir os seguintes objetivos estratégicos:

I - Desenvolvimento municipal integral;

II - Melhoria da qualidade de vida;

III - Promoção da cidadania e da integração social;

IV - Desenvolvimento da gestão pública gerencial;

V - Ação legislativa.

Art. 8º A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2015 deverão nortear-se pelas seguintes diretrizes básicas:

I - Equilíbrio das contas públicas municipais;

II - Transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais;

III - Respeito ao princípio orçamentário da programação;

IV - Austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;

V - Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal.

Subseção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 9º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

P.G.M. - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 10 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 11 As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 12 Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos desenvolvidos e os métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 13 Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 14 A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

I - Adequação orçamentária;

II - Obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

III - Imputação a sua correta classificação orçamentária.

§1º Para efeito desta Lei, compreende-se como:

I - Adequação orçamentária: a existência de previsão na Lei Orçamentária de dotação adequada, em montante suficiente para acorrer à despesa;

II - Obediência ao Cronograma de Desembolso: a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por Decreto do Prefeito Municipal;

III - Imputação à correta classificação orçamentária, com indicação adequada da despesa em termos de ação própria.

P.G.M. José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

(projeto, atividade) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade e elemento de despesa e fonte de recurso.

§2º Para efeito do que dispõe o art. 44, inc. VII e §1º, desta Lei, fica definida, como Unidade Gestora dos créditos definidos na Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Subseção II

Da Transparência na Definição e na Gestão dos Orçamentos Municipais

Art. 15 A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

Subseção III

Do Respeito ao Princípio Orçamentário da Programação.

Art. 16 A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2014/2017, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos e atividades) não incluídos nele ou em suas alterações e revisões.

Subseção IV

Da Austeridade na Utilização e Otimização dos Recursos Públicos

Art. 17 A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem a sua expansão.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 18 Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

Art. 19 Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades-meio da Administração Pública Municipal.

Art. 20 As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2014 ou no decorrer de 2015.

Art. 21 Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único Serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, dotações relativas à prestação de consultoria especializada na área de Administração Pública.

Art. 22 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.

Subseção V

Da Obtenção de Níveis Satisfatórios de Arrecadação Tributária Municipal

Art. 23 A Administração Municipal adotará, de modo permanente, medidas que visem ao constante incremento da receita municipal, especialmente quanto:

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

I- À melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município;

II- Ao combate à evasão e à sonegação fiscal;

III- À cobrança da dívida ativa municipal.

Subseção VI

Outras Diretrizes, Procedimentos e Orientações

Art. 24 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2014.

Art. 25 A Lei Orçamentária conterá, discriminada em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - Despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

II - Precatórios judiciários.

Parágrafo único Os processos referentes a pagamentos de precatórios serão submetidos, pelo órgão ou entidade competente, à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 26 As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada no ato da assinatura do instrumento original:

I - De que instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - De que existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

P.G.M. - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 27 Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira do Poder Legislativo, ficam estipuladas as seguintes diretrizes para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais observarão, no que couber, as disposições do Capítulo VII desta Lei, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas dentro do limite constitucional estabelecido, na forma da alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único Na elaboração de sua proposta, a Câmara de Vereadores obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade, e, no que couber, às Diretrizes Básicas definidas na Seção I do Capítulo IV desta Lei.

Art. 28 A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos para tal fim.

Parágrafo único Para cumprimento das disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, os recursos devidos à Câmara de Vereadores deverão ser repassados àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia de cada mês.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo os recursos provenientes das entidades que, por sua natureza, devam integrá-lo.

Art. 30 Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I - Recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado da Bahia e da União pela execução descentralizada das ações de saúde e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;

II - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento de Seguridade Social.

Art. 31 O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

I - Revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;

II - Adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;

III - Revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;

IV - Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

- PGM -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

V - Aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

VI - Instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município, em especial a contribuição de melhoria.

§ 1º Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subsequente, se aprovadas as alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o Título V da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na hipótese de necessidade de promover alteração na legislação tributária municipal, o Poder Executivo encaminhará o respectivo Projeto de Lei no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 33 O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal e, na hipótese de alteração na legislação tributária, apenas as estimativas decorrentes das que hajam sido aprovadas até a remessa da Proposta de Orçamento Anual.

Parágrafo único A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2015, obedecerá à variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado - IPCA do IBGE.

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 35 As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 36 O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único Os cargos transformados após 31 de agosto de 2015, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida no caput deste artigo.

Art. 37 No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no parágrafo único do mesmo artigo;

II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2014, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 39 Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

- PGM -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Parágrafo único O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá, no âmbito de sua competência, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 40 As despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2015, com base nas despesas executadas no mês de julho de 2014, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites definidos no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

Parágrafo único A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, empresas ou sociedades de economia mista, só poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções dos respectivos gastos até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "*caput*" deste artigo e as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Da Proposta Orçamentária

Art. 41 A Proposta Orçamentária será encaminhada à Câmara de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, ou, na hipótese de omissão da Lei Orgânica, no prazo definido na Constituição Federal, e constará de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual;

III - Informações Complementares.

PGM - José Carlos Melo Miranda
PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

§1º A Mensagem conterá a exposição da situação econômico-financeira e socioeconômica do Município, da política econômico-financeira adotada e a justificação da receita e a despesa.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado com o conteúdo definido na Subseção II, da Seção II, deste Capítulo.

§ 3º O Anexo de Informações Complementares incluirá, dentre outros, os documentos e as informações relacionadas nos artigos desta Lei.

§ 4º Apreciado pela Câmara Municipal no prazo legalmente estabelecido será devolvido para sanção do Prefeito apenas o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Classificações e Definições

Art. 42 Os orçamentos municipais serão elaborados e executados com a utilização das seguintes classificações da despesa:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Programas;

IV - Classificação por Natureza da Despesa;

V - Classificação da Despesa por Fontes de Recursos.

§ 1° A classificação institucional compreende os Poderes, Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Orçamentárias e Gestoras do Município.

§ 2° A classificação funcional apropriará o gasto público por Funções e Subfunções e obedecerá à legislação federal.

PROCURADORIA GERAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO
PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

§ 3° A classificação por programas deverá ser atualizada em decorrência de alterações do Plano Plurianual, onde se encontra definida.

§ 4° A classificação por natureza da despesa, estabelecida e atualizada em legislação federal, apropriará o gasto público por Grupos, Modalidades e Elementos da Despesa.

§ 5° A classificação da despesa por fontes de recursos identificará as fontes dos recursos necessários e adequados para a execução das ações e programas definidos na Lei Orçamentária e poderá ser atualizada por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária.

§ 6º A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária, por Decreto do Poder Executivo, para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

Art. 43 A receita municipal obedecerá às seguintes classificações:

I - Classificação da Receita por sua Natureza, estabelecida em legislação federal;

II - Classificação Institucional da Receita;

III - Classificação por Fonte ou Indicador de Uso.

Art. 44 Para efeito de elaboração e execução orçamentária são adotadas, na forma da legislação vigente, as seguintes definições e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações

PGM José Carlos Melo Miranda
PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Unidade Orçamentária, na forma da Lei Federal nº 4.320/64: "o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

VII - Unidade Gestora: a unidade administrativa responsável pela administração dos créditos orçamentários, entendida esta como a competência e atribuição para processar a despesa orçada nos seus estágios de Empenho, Liquidação e Pagamento.

§ 1º Na ausência de definição legal específica, as Unidades Orçamentárias serão consideradas as Gestoras dos créditos definidos nos seus Programas de Trabalho.

§ 2º Entende-se como transposição, remanejamento ou transferência de recursos, o instrumento de retificação orçamentária destinado a atender situações decorrentes de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e fontes de recursos.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

§ 4º Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO
PGM Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

§ 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Subseção II

Do Conteúdo e Forma da Lei Orçamentária

Art. 45 A Lei Orçamentária Anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e guardará compatibilidade com o modelo adotado pela União.

Art. 46 A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Os orçamentos evidenciarão obrigatoriamente os Programas de Trabalho dos órgãos e das entidades que integram a estrutura organizacional do Município.

§ 2º Os Programas de Trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura funcional e programática da despesa, as aplicações agregadas em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), apropriando-se os respectivos custos em nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, na forma definida na legislação federal pertinente.

Art. 47 A Lei Orçamentária Anual será constituída de:

I - Texto de lei;

II - Anexo relativo ao Orçamento Fiscal, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de Programa de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

III - Anexo relativo ao Orçamento da Seguridade Social, discriminando sua receita e despesa, esta sob a forma de Programas de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 48 Integrarão a Lei Orçamentária, em anexo específico:

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos;

II - O sumário geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para cada orçamento a que se refere o art. 41;

III - O sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

IV - As dotações globais de cada esfera de Governo, evidenciando os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, segundo o orçamento a que pertencem;

V - O sumário geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupos, agregados em projetos e atividades;

VI - O sumário geral do Orçamento da Seguridade Social, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades.

Art. 49 A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º Não se consideram para os fins deste artigo, as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3º Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na Lei Orçamentária.

§ 4º Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os Orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas.

Art. 50 Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Houver compatibilidade com o Plano Plurianual;

P G M - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;

IV - Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

V - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, serão entendidos como:

I - Projetos em andamento: aqueles que já tenham sido regularmente licitados, contratados e empenhados, neste ou em exercícios anteriores e que não foram concluídos;

II - Despesas de conservação do patrimônio público: aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, utilizados na prestação de serviços à comunidade, como aquelas necessárias ao desenvolvimento de ações relacionadas à saúde, educação, segurança, saneamento, ação social e urbanismo.

Art. 51 O Orçamento Fiscal conterá dotação global, sob a denominação de Reserva de Contingência, não destinada especificamente à determinação de órgão, unidades orçamentárias, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 52 O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita, quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

PROCURADORIA GERAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO
PGM
Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 53 O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único As autarquias constarão com a totalidade de suas receitas e despesas no orçamento fiscal, mesmo que não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos de natureza fiscal.

Art. 54 O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos Poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 55 Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, além do estabelecido no Título II da Lei Federal nº 4.320/64, o seguinte:

I - Demonstrativo por categoria de programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - Quadros-resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicações;

c) Por função;

d) Por subfunção.

III - As tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 56 Para efeito de informação ao Poder Legislativo, além da documentação prevista no título II, seus capítulos e seções pela Lei Federal nº 4.320/64, deverá ainda constar da proposta orçamentária a relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação ao nível de categoria de programação.

Art. 57 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

PROCURADORIA GERAL | PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO
- PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

III - Sejam relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente, e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 58 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Art. 59 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.

PGM - José Carlos Melo Miranda

§1º Por motivo de interesse público é vedada a rejeição integral do Projeto de Lei Orçamentária.

§2º No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção III

Do Detalhamento da Despesa

Art. 60 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

§ 4° O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

Seção IV

Das Retificações ou Adequações Orçamentárias

Art. 61. São retificações orçamentárias as modificações introduzidas ao longo do exercício financeiro em decorrência do Princípio da Flexibilidade da Execução

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Orçamentária, objetivando ajustar e adequar os custos das Categorias Programáticas (Projetos, Atividades e Operações Especiais), respeitadas as Prioridades e Metas estabelecidas na conformidade do Capítulo III desta Lei.

Art. 62. Constituem instrumentos de retificações orçamentárias:

I - As Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa – QDDs;

II - Os Créditos Adicionais;

III - Os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações.

Art. 63. Os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs obedecerão ao disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 64. Respeitando o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320, de 12 de março de 1964, os Créditos Adicionais obedecerão adicionalmente ao seguinte:

I - Quando aberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos de transferências ou recursos adicionais não incluídos na Estimativa da Receita, além de só poderem ser utilizados para a finalidade específica que fundamentar a sua abertura, não poderão ser anulados para a abertura de outros créditos adicionais;

II - Em qualquer hipótese, os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada conforme previsto no inciso I deste artigo deverão ser cancelados, ao final do exercício financeiro, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 65 Os Créditos Especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica.

Art. 66 Ressalvada conceituação legal superveniente, os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações somente poderão ser utilizados mediante autorização legal específica, respeitado o disposto no art. 44, §2º, desta Lei.

Art. 67 A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária, para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 68 A necessidade de Retificação Orçamentária deve ser examinada e atendida, sempre que possível, na seguinte ordem:

I - Alteração de QDD;

II - Suplementação dentro da mesma Ação: de um Grupo de Despesa para Outro;

III - Suplementação dentro do mesmo Programa de Trabalho: de uma Ação para Outra, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida;

IV - Suplementação de um Programa de Trabalho para Outro, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 Alterações necessárias para a adequação do disposto nesta Lei poderão ser introduzidas, mediante proposta de iniciativa do Poder Executivo, até a data de remessa do Projeto de Lei Orçamentária para exame pela Câmara Municipal.

Art. 70 No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, definidas como prioritárias nesta Lei, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO
PGM - José Mário Miranda

LEI Nº 1.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 72 Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

I - Executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;

II - Utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;

III - Efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;

IV - Realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;

V - Realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Art. 73 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 01 de setembro de 2014.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI 1.992 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2015
ANEXO II

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Crise Economica Mundial	4.524.000,00	Limitação de empenho e da movimentação financeira	4.200.000,00
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas de pessoal	1.000.000,00	Aumento do ISS	1.641.221,94
Epidemias, enchetes e outras situações de calamidade	800.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.982.778,06
Condenações Judiciais	1.000.000,00		
Despesas com juros orçados a menor	500.000,00		
TOTAL	**7.824.000,00**	**TOTAL**	**7.824.000,00**

FONTE:

LEI 1.992 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015
ANEXO I

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	578.633.616,12	553.716.379,06	13.680,13	626.427.950,56	543.774.262,64	14.810,09	584.190.129,08	480.814.921,05	12.559,21
Receitas Primárias (I)	513.783.298,64	491.658.658,99	12.146,93	568.051.433,45	493.100.202,65	13.429,94	581.513.224,83	478.611.707,68	12.501,66
Despesa Total	576.012.060,45	551.207.713,35	13.618,15	627.007.504,82	544.277.347,93	14.823,79	580.656.669,68	477.906.724,01	12.483,24
Despesas Primárias (II)	562.558.848,71	538.333.826,52	13.300,08	588.648.460,09	510.979.566,05	13.916,90	545.656.119,68	449.099.686,98	11.730,79
Resultado Primário (III) = (I – II)	(48.775.550,07)	(46.675.167,53)	(1.153,16)	(20.597.026,64)	(17.879.363,40)	(486,96)	9.103.702,90	7.492.759,59	195,72
Resultado Nominal	2.621.555,67	2.508.665,71	61,98	-579.554,26	(503.085,30)	(13,70)	3.533.459,40	2.908.197,04	75,96
Dívida Pública Consolidada	147.221.042,63	140.881.380,51	3.480,62	140.221.042,63	121.719.655,06	3.315,12	141.332.200,93	116.322.799,12	3.038,43
Dívida Consolidada Líquida	25.236.106,20	24.149.383,92	596,64	23.236.106,20	20.170.231,08	549,35	29.021.522,13	23.886.026,44	623,92

FONTE:IBGE/SEI

Memória e Metodologia de Cálculo

PROJEÇÃO INFLAÇÃO- IPCA

ANO	Índice
ANO 2011	(1+(6,5/100)) = 1,0650
ANO 2012	(1+(4,7/100)) = 1,0470
ANO 2013	(1+(4,5/100)) = 1,0450
ANO 2014	(1+(4,5/100)) = 1,0450
ANO 2015	(1+(5,5/100)) = 1,0550
ANO 2016	(1+(4,5/100)) = 1,0550
ANO 2017	(1+(4,5/100)) = 1,0550

PROJEÇÃO DO PIB-VIT.CONQUISTA-BA — R$ milhões

ANO	PIB-Vit.Conquista	CRESC.%	PIB -Br/CRESC.%
2011			
2012	3.644.673,1	5	4,50
2013	3.836.498,0	5	4,50
2014	4.028.322,9	5	4,50
2015	4.229.739,0	5	4,50
2016	4.651.488,4	5	4,50
2017	5.023.607,4	8	4,50

Fonte:

2013
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente/Índice p/ Deflação
ex: 442862239,58/1,0450

2014
Taxa de deflação:
1,0450*1,0450=1,092

2015
Taxa de deflação
1,0450*1,0450*1,0550=1,152
1,152

2016
Taxa de deflação
1,0450*1,0450*1,0550*1,550=1,215
1,215

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015
ANEXO I

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	442.862.239,58	113,686	486.290.061,84	124,834	43.427.822,26	9,806169589
Receitas Primárias (I)	429.365.712,24	110,221	476.851.841,15	122,411	47.486.128,91	11,05959967
Despesa Total	440.747.928,38	113,143	475.096.792,02	121,961	34.348.863,64	7,793312555
Despesas Primárias (II)	424.953.428,38	109,089	464.126.119,00	119,145	39.172.690,62	9,218113799
Resultado Primário (III) = (I–II)	4.412.283,86	1,133	12.725.722,15	3,267	8.313.438,29	188,4157628
Resultado Nominal	2.114.311,20	0,543	11.193.269,82	2,873	9.078.958,62	429,4050289
Dívida Pública Consolidada	150.380.682,87	38,604	194.669.897,59	49,973	44.289.214,72	29,45139886
Dívida Consolidada Líquida	43.843.588,42	11,255	54.297.839,77	13,939	10.454.251,35	23,84442453

FONTE: SEI/SEGOV

ESPECIFICAÇÃO	VALOR r$ milhares
PIB Municipal para 2012	3.895.485,85
PIB Municipal para 2013	4.247.934,57

Nota: PIB Municipal

LEI 1.992 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2015
ANEXO I

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	373.828.000,38	442.862.239,58	15,59	578.633.616,12	23,46	626.427.950,56	7,63	584.190.129,08	0,95	602.149.781,72	2,98
Receitas Primárias (I)	371.788.213,19	429.365.712,24	13,41	513.783.298,64	16,43	568.051.433,45	9,55	581.513.224,83	11,65	591.556.419,82	1,70
Despesa Total	372.234.967,69	440.747.928,38	15,54	576.012.060,45	23,48	627.007.504,82	8,13	580.656.669,68	0,80	598.504.281,52	2,98
Despesas Primárias (II)	354.731.967,69	424.953.428,38	16,52	562.558.848,71	24,46	588.648.460,09	4,43	545.656.119,68	(3,10)	587.533.608,54	7,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.056.245,50	4.412.283,86	(286,56)	(48.775.550,07)	109,05	(20.597.026,64)	(136,81)	9.103.702,90	635,78	4.022.811,28	(126,30)
Resultado Nominal	1.593.032,69	2.114.311,20	24,65	2.621.555,67	19,35	-579.554,26	552,34	3.533.459,40	25,81	3.645.500,20	3,07
Dívida Pública Consolidada	139.969.901,74	150.380.682,87	6,92	147.221.042,63	(2,15)	140.221.042,63	(4,99)	141.332.200,93	(4,17)	151.536.003,20	6,73
Dívida Consolidada Líquida	26.022.643,85	43.843.588,42	40,65	25.236.106,20	(73,73)	23.236.106,20	(8,61)	29.021.522,13	13,04	31.343.243,90	7,41

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	357.730.144	405.551.501,45	11,79	553.716.379,06	26,76	543.774.262,64	(1,83)	480.814.921,05	(13,09)	495.596.528,16	2,98
Receitas Primárias (I)	355.778.194	403.160.293,18	11,75	491.658.658,99	18,00	493.100.202,65	0,29	478.611.707,68	(3,03)	486.877.711,79	1,70
Despesa Total	356.205.711	413.847.820,08	13,93	551.207.713,35	24,92	544.277.347,93	(1,27)	477.906.724,01	(13,89)	492.596.116,48	2,98
Despesas Primárias (II)	339.456.428	399.017.303,64	14,93	538.333.826,52	25,88	510.979.566,05	(5,35)	449.099.686,98	(13,78)	483.566.756,00	7,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.321.766	4.142.989,54	(293,96)	(46.675.167,53)	108,88	(17.879.363,40)	(161,06)	7.492.759,59	338,62	3.310.955,79	(126,30)
Resultado Nominal	1.524.433	1.985.268,73	23,21	2.508.665,71	20,86	(503.085,30)	598,66	2.908.197,04	117,30	3.000.411,69	3,07
Dívida Pública Consolidada	133.942.490	141.202.519,13	5,14	140.881.380,51	(0,23)	121.719.655,06	(15,74)	116.322.799,12	(4,64)	124.720.990,29	6,73
Dívida Consolidada Líquida	24.902.052	41.167.688,66	39,51	24.149.383,92	(70,47)	20.170.231,08	(19,73)	23.886.026,44	15,56	25.796.908,56	7,41

FONTE:

LEI 1.992 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUID	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	194.045.885	0,66	127.119.434	1,00	127.119.434	9,63
Reservas						
Resultado Acumulado	194.045.885,22	0,66	127.119.433,73	1,00	127.119.433,73	9,63
TOTAL	**194.045.885,22**	0,66	**127.119.433,73**	1,00	**127.119.433,73**	**9,63**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio						
Reservas	0		0		0	
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE:CONTABILIDADE

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2015
ANEXO I

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	154.400,00	154.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (d)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	41.650.125,50	35.685.628,88	19.597.314,24
Inversões Financeiras	-	72.500,00	3.500,00
Amortização da Dívida	7.189.070,04	11.522.323,83	8.362.026,36
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
VALOR (III)	**387.200,00**	**305.300,00**	154.400,00

FONTE: CONTABILIDADE

LEI 1.992 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2015
ANEXO I

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2015	2014	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	n. consta		
Pessoal Militar			n.consta
Outras Receitas de Contribuições		n.consta	
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			

continuação

DESPESAS	2015	2014	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	n.consta		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil		n.consta	n.consta
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2014	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			n.consta
Recursos para Formação de Reserva	n.consta		
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		n.consta	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2015
ANEXO I

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2015	n.consta	n.consta	n.consta	n.consta

FONTE:
Nota: Projeção atuarial

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2015
ANEXO I

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	ISENÇÃO	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	407.000,00	407.000,00	407.000,00	ICMS
TOTAL			**407.000,00**	**407.000,00**	**407.000,00**	**407.000,00**

FONTE: SEFIN

Obs: A renúncia de receita será compensada com a fiscalização do IVA (valor adicionado anual), dos produtos (mercadorias e serviços) que fazem parte da composição para o cálculo do índice de participação dos municipios no repasse do ICMS

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2015
ANEXO I

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,000

EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	10.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.700,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.300,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.300,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.500,00
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.800,00

FONTE:

RCSICOMR207 ORC/SIC

ORCAMENTO / Orcamento

Programa 2 : CONCURSO PUBLICO

LDO ANO DE 2015 PPA Ano 2014

inalidade

CUMPRIR DISPOSICOES LEGAIS E OBTER MAIOR EFICIENCIA NOS SER ICOS PRESTADOS A POPULACAO

	Meta	Recurso
Projeto : **1.089 CONCURSOS PUBLICOS**		
Unidade : **1901 - CAMARA MUNICIPAL**		
roduto: PESSOAS Unidade Medida : PESSOAS	20,00	280.000,00
Total PROGRAMA Metas	20,00	280.000,00

inalidade

CUMPRI DISPOSICOES LEGAIS E OBTER MAIOR EFICIENCIA E CONT INUIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.001 MANUTENCAO FUNC.DA CAMARA MUNICIPAL**		
Unidade	: **1901 - CAMARA MUNICIPAL**		
roduto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	200,00	13.500.000,00
Total PROGRAMA Metas		200,00	13.500.000,00

Programa 10 : SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

inalidade

ASSESSORAMENTO DIRETO AS ACOES DE GOVERNO, SECRETARIAS E ORG AOS DANDO MAIOR AGILIDADE AOS ATOS PUBLICOS

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.002 COORDENACAO E SUPERV. ACOES MUNICIPAIS**		
Unidade	: **2001 - GABINETE CIVIL**		

escricao

COORDENAR E ASSESSORAR AS COES DE GOVERNO

Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	100.000,00	3.288.636,34
Total PROGRAMA Metas		100.000,00	3.288.636,34

Programa 11 : PROCESSO JUDICIARIO

Finalidade

MODERNIZACAO DAS ROTINAS E INFRAESTRUTURA PARA MELHOR ATENDE R A DEMANDA, COM CAPACITACAO DOS SERVIDORES

	Meta	Recurso
Atividade : **2.003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
Unidade : **2002 - PROCURADORIA GERAL**		
Descricao **DESENVOLVER ACOES QUE VISEM A MODERNIZACAO DO SETOR, DANDO MAIOR CELER IDADE AS ROTINAS DE TRABALHO. CAPACITACAO DE SERV**		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	1.200.000,00	3.850.000,00
Atividade : **2.004 FUNDO DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA**		
Unidade : **2002 - PROCURADORIA GERAL**		
Descricao **ACOES DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA PARA MELHOR ATENDER O PUBLICO**		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	3,00	286.000,00
Total PROGRAMA Metas	1.200.003,00	4.136.000,00

Programa 15 : PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Finalidade

DESENVOLVER ACOES PARA O ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, TENDO CO MO PARAMETRO O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

	Meta	Recurso
Atividade : **2.006 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**		
Unidade : **2005 - FUNDO MUNIC.DE PROTECAO AO CONSUMIDOR**		
Descricao		
DESENVOLVER ACOES PARA GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR EM ATENDIMEN TO AO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	10,00	173.000,00
Total PROGRAMA Metas	10,00	173.000,00

Programa 18 : ESTRUT.DA OUVIDORIA GERAL

Finalidade

DESENVOLVER ACOES DE COMUNICACAO DIRETA ENTRE O CIDADAO E O PODER PUBLICO, ADINDO COM TRANSPARENCIA, PRESTEZA E EFICIENCIA

	Meta	Recurso
Atividade : **2.005 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
Unidade : **2004 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
Descricao **MANTER A COMUNICACAO DIRETA ENTRE O CIDADAO E O PODER PUBLICO, AGINDO COM TRANPARENCIA, PRESTEZA E EFICIENCIA**		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	500,00	284.022,40
Total PROGRAMA Metas	500,00	284.022,40

Finalidade

APERFEICOAMENTO E MODERNIZACAO DAS ACOES DE GOVERNO, ATRAVES DA PARTICIPACAO E ARTICULACAO SOCIAL, COMO TAMBEM A ELABOR CAO DAS LEIS DE PLANEJ. GOVERNAMENTAL E APOIO DIRETO AS ACOE S DE GOVERNO.

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.008 MANUTENCAO E FUNC.DAS ACOES DE GOVERNO**		
Unidade	: **2101 - ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**		
Descricao	**GERENCIAR AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA O PLANEJ. GOVERNAMENTAL, COORDEN AR AS ATIVIDADE DO OP.ACOMPANHAR E DAR SUPORTE N**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	100,00	1.450.000,00
Total PROGRAMA Metas		100,00	1.450.000,00

Programa 21 : ACOES DE INFORMATICA

Finalidade

GERNCIAR, MONITORAR E DISPONIB. RECURSOS DE TECNOL.INFORMACA O.POTENC.COMINIC.ENTRE OS AGENTES,POR MEIO DO USO DE REDES E COMPUTADORES E SERVICOS

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.009 CENTRO PROCESSAMENTO DE DADOS**		
Unidade	: **2102 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**		
Descricao			
1		60,00	518.000,00
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE		
Total PROGRAMA Metas		60,00	518.000,00

Programa 30 : ACOES DE ADMINISTRACAO

inalidade

MODERNIZ.AMPL.APERF.SERVS.DE ADMINIST.SEGUR.ELETRONICA,REG.P RECO,TOBAMENTO E CONTR.ATIVOS PERMANENTES,ALMOX.CENTRAL,RES AUR.TELEFONIA,DESMEMB.PROTOCOLO MANUT.PREDIO PMVC.

	Meta	Recurso
Atividade : 2.010 MANUT.ATIVIDADES ADM.GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade : 2201 - ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		
Descricao		
MODERNIS.AMPLIAR A SEGURANCA ELETRONICA, APERF.SISTEMA DE REG.PRECO, T OMBAM.E CONTROLE DO ATIVO PERMANENTE, IMPL. ALMOX NIZ.FISICA,COM ACESSIB.P/DEFICIENTES, DESMENB.PROTOCOLO,MANUTECAO DO P REDIO PMVC E OUTROS		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	20,00	20.971.162,03
Atividade : 2.011 AVALIACAO,RECUP.MANUT.PREDIOS PUBLICOS		
Unidade : 2201 - ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		
Descricao		
LEVANTAMENTO, REGULARIZACAO, ESCRITURACAO DOS BENS IMOVEIS, DOS BENS INTANGIVEIS E INVENTARIO DOS BENS DO MUNICIPIO		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	6,00	50.976,00
Atividade : 2.012 MANUTENCAO DO ARQUIVO MUNICIPAL		
Unidade : 2201 - ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		
Descricao		
MODERNIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL E ARQUIVO INTINERANTE		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	3,00	149.750,00
Total PROGRAMA Metas	29,00	21.171.888,03

Programa 33 : POLITICAS DE PESSOAL

Finalidade

CUMPRIMENTO AS ACOES RELATIVAS AOS ENCARGOS COM INATIVOS E P ENSIONISTAS

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.013 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA**		
Unidade	: **2201 - ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**		
Descricao	**PAGAMENTO DOS ENCARGOS E PENSIONISTAS**		
Produto: PESSOAS	Unidade Medida : PESSOAS	2,00	237.583,00
Atividade	: **2.015 DESENV. DAS ACOES DE RECUSOS HUMANOS**		
Unidade	: **2201 - ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**		
Produto: PESSOAS	Unidade Medida : UNIDADE	5.000,00	76.656,91
Total PROGRAMA Metas		5.002,00	314.239,91

Programa 34 : OPERACOES TERRESTRES

Finalidade

APOIO AS ACOES DO TIRO DE GUERRA E ALISTAMENTO MILITAR

	Meta	Recurso
Atividade : **2.014 APOIO AO TIRO DE GUERRA/ALIST.MILITAR**		
Unidade : **2201 - ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**		
Descricao		
DESENVOLVER ACOES E APOIO AO TIRO DE GUERA E ALISTAMENTO MILITAR		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	3,00	94.380,00
Total PROGRAMA Metas	3,00	94.380,00

Programa 40 : EFICIENTIZACAO DA ADM. FINANCEIRA

Finalidade

APARELHAR TECONOL.E EM PESSOAL AS MORMAS DA GESTAO FINANCEIR A E TRIBUTARIA

	Meta	Recurso
Atividade : **2.016 MANUT.FUNC.ADM.FAZENDARIA E EXEC.ORCAMEN**		
Unidade : **2301 - ACOES ADM.FAZENDARIA E EXEC.ORCAMENTARIA**		
Descricao		
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA E EXECUCAO FAZE NDARIA		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	9.311.820,88
Total PROGRAMA Metas	100,00	9.311.820,88

Finalidade

PAGAMENTOS DOS ENCARGOS, FINANCIAMENTOS DECORRENTES DE SENTE NCAS JUDICIAS,PRECATORIOS,INSS,PASEP E OUTROS ENCARGOS.

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.017 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA**		
Unidade	: **2302 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**		
Descricao	**PAGAMENTO DE FINANCIAMNETOS, PRECATORIOS, SENTENCAS JUDICIAIS E OUTROS ENCARGOS PUBLICOS**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	12.434.677,69
Atividade	: **2.018 SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS**		
Unidade	: **2302 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**		
Descricao	**PAGAMENTO DAS SENTENCAS JUDUCIAIS E PRECATORIOS**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	11.243.500,00
Atividade	: **2.019 ENCARGOS COM O PASEP E INSS**		
Unidade	: **2302 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**		
Descricao	**PAGAMENTO DOS ENCARGOS COM PASEP E INSS**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	200,00	12.548.867,07
Atividade	: **2.022 SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**PROPICIAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA**		
Produto: OBRIGACAO QUITADA	Unidade Medida : UNIDADE	3,00	22.000,00
Atividade	: **2.023 ENCARGOS COM A DIVIDA**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**PROPICIAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA**		
Produto: OBRIGACAO QUITADA	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	1.600.000,00
Atividade	: **2.048 SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS**		
Produto: INIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	10.000,00
Atividade	: **2.050 ENCARGOS COM A DIVIDA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**PAGAMENTO DOS ENCARGOS COM A DIVIDA**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	500.000,00
Total PROGRAMA Metas		604,00	38.359.044,76

Finalidade

PROPICIAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.002 DESENV. ACOES EDUCACAO JOVENS E ADULTOS**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**PROPICIAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA**		
Produto: PRODUTOS ADQUIRIDOS	Unidade Medida : UNIDADE	41,00	270.000,00
Projeto	: **1.003 PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**PROPICIAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA**		
Produto: ALUNOS ATENDIDOS	Unidade Medida : ALUNO	42.000,00	2.000.000,00
Atividade	: **2.020 MANUT. E DESENV. DAS ACOES EDUCACIONAIS**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**PROMOVER AS CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ENSINO**		
Produto: ESCOLAS ATENDIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	210,00	21.022.722,41
Atividade	: **2.021 MANUT. E FUNCION. DO CONSELHO MUNICIPAL**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL**		
Produto: CONSELHO ATENDIDO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	33.022,00
Atividade	: **2.028 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS**		
Produto: ALUNOS ATENDIDOS	Unidade Medida : ALUNO	3.700,00	580.000,00
Atividade	: **2.024 FUNDEB-FUNDAMENTAL**		
Unidade	: **2402 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Descricao	**PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA**		
Produto: ALUNOS ATENDIDOS	Unidade Medida : ALUNO	36.700,00	70.122.586,00
Atividade	: **2.027 PROG. ATEND. ESTUDANTE - TRANSP. ESCOLAR**		
Unidade	: **2404 - REVITALIZACAO DO ENSINO BASICO**		
Descricao	**PROPICIAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA**		
Produto: VEICULOS CONTRATADOS/ADQUIRIDOS	Unidade Medida : UNIDADE	41,00	3.600.000,00
Total PROGRAMA Metas		82.693,00	97.628.330,41

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.004 PROINFANCIA**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**PROPICIAR CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA**		
Produto: ALUNOS ATENDIDOS	Unidade Medida : ALUNO	2.000,00	7.000.000,00
Atividade	: **2.025 FUNDEB-INFANTIL**		
Unidade	: **2402 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Descricao	**PROPICIAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA PROMOCAO DA EDUCACAO MUNICIPAL BASICA**		
Produto: ALUNOS ATENDIDOS	Unidade Medida : ALUNO	5.300,00	5.286.000,00
Total PROGRAMA Metas		7.300,00	12.286.000,00

Programa 52 : ALIMENTACAO ESCOLAR

Finalidade

OFERECER ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.026 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR**		
Unidade	: **2403 - MERENDA ESCOLAR**		
Descricao	**OFERECER ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MU NICIPAL DE ENSINO**		
Produto: ALUNOS ATENDIDOS	Unidade Medida : ALUNO	42.000,00	4.216.000,00
Total PROGRAMA Metas		42.000,00	4.216.000,00

Programa 57 : PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.062 PROJOVEM URBANO**		
Unidade	: **2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO**		
Descricao	**PROJOVEM URBANO**		
Produto: ALUNOS	Unidade Medida : ALUNOS ATENDIDO	100,00	1.795.000,00
Total PROGRAMA Metas		100,00	1.795.000,00

Finalidade

PROMOVER ACOES QUE VIABILIZEM O PLANEJAMENTO E EXECUCAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZACAO DOS ESPACOS URBANOS

		Meta	Recurso
Atividade : **2.029 PROM.E DESENV.ACOES MOBILIDADE URBANA**			
Unidade : **2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA**			
Descricao **PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
Produto: ACOES IMPLANTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	6.325.000,00
Atividade : **2.031 MANUT. E CONSERV. LOGRADOUROS PUBLICOS**			
Unidade : **2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA**			
Descricao **DESENVOLVER ACOES RELATIVAS A MANUTENCAO, RECUPERACAO E PAVIMENTACAO D E LOGRADOUROS PUBLICOS**			
Produto: LOGRADOUROS RECUPERADOS	Unidade Medida : M2	50.000,00	1.500.000,00
Projeto : **1.100 CONSTRUCAO DE EQUIP.URBANOS/EDIF.PUBLICO**			
Unidade : **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**			
Descricao **DESENVOLVER ACOES DE CONSTRUCAO, MANUTENCAO, ADEQUACAO E MELHORIA DAS EDIFICACOES PUBLICAS**			
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	120.000,00
Atividade : **2.030 MANUT. CONSERV. REC. EDIFICIOS PUBLICOS**			
Unidade : **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**			
Descricao **GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETA RIA**			
Produto: ADEQUACAO DE EDIFICIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Unidade Medida : UNIDADE	3,00	500.000,00
Total PROGRAMA Metas		50.005,00	8.445.000,00

Programa 72 : ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Finalidade

ACOES DE MELHORIA, QUE VISEM A ACESSIBILIDADE E AGILIDADE DO TRAFEGO URBANO.

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.005 IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E CALCADAS**		
Unidade	: **2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA**		
Descricao	**DESENVOLVER ACOES RELATIVAS A MANUTENCAO, MELHORAMENTO E CONSTRUCAO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS**		
Produto: CICLOVIAS E CICLOFAIXAS IMPLANTADAS	Unidade Medida : M2	10.000,00	770.000,00
Total PROGRAMA Metas		10.000,00	770.000,00

Finalidade

DESENVOLVER ACOES RELATIVAS A MANUTENCAO, MELHORAMENTO, EXEC UCAO E CONSTRUCAO DE DISPOSITIVOS DE MICRO E MACRO DRENAGEM RECUPERACAO DE ESGOTAMENTO SANIT.PAVIMENTACAO DE LOGRADOROS PUBLICOS.DESENV. ACOES DO PAC II.

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.008 OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO**		
Unidade	: **2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA**		
Descricao	**DESENVOLVER ACOES RELATIVAS A MANUTENCAO, EXECUCAO, CONSTRUCAO DE DIS- POSITIVOS DE MICRO E MACRODRENAGEM**		
Produto: REDES IMPLANTADAS	Unidade Medida : M	779,17	950.000,00
Atividade	: **2.032 MANUT. E REC. DO SIST. DRENAGEM E SANEAM**		
Unidade	: **2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA**		
Descricao	**MANUTENCAO E RECUPERACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM E SANEAMENTO**		
Produto: REDES RECUPERADAS	Unidade Medida : M	2.514,29	880.000,00
Projeto	: **1.011 PAVIMENT. E MELHORIA DO SISTEMA VIARIO**		
Unidade	: **2503 - SISTEMA MUNICIPAL DE TANSITO**		
Descricao	**DESENVOLVER ACOES RELATIVAS A MANUTENCAO, MELHORAMENTO, EXECUCAO, CONS TRUCAO E MELHORIAS DO SISTEMA VIARIO**		
Produto: LOGRADOUROS PAVIMENTADOS	Unidade Medida : M2	504.322,94	61.596.344,19
Total PROGRAMA Metas		507.616,40	63.426.344,19

Programa 74 : SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO

Finalidade

DESENVER ACOES PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSITO, PROCE DIMENTOS OPERACIONAIS,CONCESSOES DE SERVICOS, MANUT.DAS ATI .,PROG.EDUCACIOANIS,IMPLANT.,RECUP.SISTEMA SINALIZACAO VIARI A E EQUIP. ELETRONICOS ADQUADOS AO CRESCIMENTO DA CIDADE

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.010 IMPLANT MELH.SINALIZ.E EQUIPAM.TRANSITO**		
Unidade	: **2503 - SISTEMA MUNICIPAL DE TANSITO**		
Descricao	**IMPLANTACAO E MELHORIA DA SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO**		
Produto: SISTEMA MANTIDO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	700.000,00
Atividade	: **2.034 MANUT. E FUNC. ATIVIDADES DE TRANSITO**		
Unidade	: **2503 - SISTEMA MUNICIPAL DE TANSITO**		
Descricao	**DESENVOLVER ACOES VISANDO O FUNCIONAMENTO PLENO DO SISTEMA DE TRANSITO**		
Produto: SISTEMA MANTIDO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	2.500.000,00
Total PROGRAMA Metas		2,00	3.200.000,00

Finalidade

DESENVOLVER ACOES VISANDO AMPLIAR A OFERTA E MELHORAR A QUAL IDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTE, A FIM DE GARANTIR CONDICOES DE MOBILIDADE A POPULACAO.

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.012 IMPL.E MELH.DOS EQUIP.DE TRANSPORTE**		
Unidade	: **2504 - SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**		
Descricao	**IMPLANTACAO E MELHORIA DOS EQUIUPAMENTOS DE TRANSPORTE**		
Produto: SISTEMA MANTIDO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	220.000,00
Atividade	: **2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE**		
Unidade	: **2504 - SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**		
Descricao	**DESENVOLVER ACOES VISANDO AMPLIAR A OFERTA E MELHORAR A QUALIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTE, A FIM DE GARANTIR CONDICOES LIDADE A POPULACAO**		
Produto: SISTEMA MANTIDO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	200.000,00
Total PROGRAMA Metas		2,00	420.000,00

Finalidade

DESENVOLVER ACOES DE MODERNIZACAO, PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, VISANDO QULIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS A PO PULACAO.

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.105 AQUISICAO DE MAQUINAS,EQUIP. E VEICULOS**		
Unidade	: **3502 - CENTRAL DE EQUIPAMENTOS**		
Descricao	**VISA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO, MANUTENCAO E REFORMA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS**		
Produto: AQUISICAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	600.000,00
Atividade	: **2.033 MANUTENCAO DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS**		
Unidade	: **3502 - CENTRAL DE EQUIPAMENTOS**		
Descricao	**ACOES ADMINISTRATIVAS E MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTO S**		
Produto: DESPESAS DIVERSAS E ENCARGOS SOCIAIS	Unidade Medida : UNIDADE	86,00	9.200.000,00
Total PROGRAMA Metas		87,00	9.800.000,00

Programa 80 : GESTAO DA SAUDE PUBLICA

Finalidade

GARANTIR E FORTALECER A GESTAO DO SUS QUALIFICANDO, EQUIPAND O E MELHORANDO OS SERVICOS PRESTADOS

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.021 CONV.CONSTRUIR, EQUIPAR IND.FARMACEUTICA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	2.598.041,65
Atividade	: **2.036 ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	2.476.593,68
Atividade	: **2.039 ASSIST.FARMACEUTICA-FARMACIA POPULAR**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Produto: ACOES MANTIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	127.347,87
Total PROGRAMA Metas		102,00	5.201.983,20

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.015 INVEST.CONSTR.AMPL.REF.APARELHAMENTO UBS**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**CONSTRUCAO, AMPLIACAO,REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE S AUDE- INVESTIMENTO**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	8,00	750.000,00
Projeto	: **1.017 INVEST-DESEVOLVIMENTO ACOES DO PROESF**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**PROGRAMA DE EXPANSAO E CONSOLIDACAO EM SAUDE DA FAMILIA - INVESTIMENTO**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	22.369,20
Atividade	: **2.037 DESENVOLV. DAS ACOES DE ATENCAO BASICA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE %	10,00	43.412.478,81
Total PROGRAMA Metas		118,00	44.184.848,01

Finalidade

GARANTIR AS ACOES DE ATENCAO BASICA COM A MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.023 CONV.CENTRO ESPEC.REAB.FIS/AUD-CEMERF**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE %	1,00	3.000.000,00
Atividade	: **2.043 REDE CREDENCIADA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**GARANTIR A PRESTACAO DE SERVICOS DA CREDENCIADA**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	63.480.253,15
Atividade	: **2.044 FUNDACAO PUBLICA ESAU MATOS**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**GRARANTIR A PRETACAO SERVICOS PELA FUNDACAO PUBLICA MUNICIPAL ESAU MAT OS**		
Produto: SERVICOS EXECUTADOS	Unidade Medida : 100%	100,00	26.664.000,00
Total PROGRAMA Metas		201,00	93.144.253,15

Programa 83 : PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Finalidade

DESENVOLVER ACOES DE MELHORIA PARA O ATENDIMENTO ODONTOLOGIC O VISANDO A SAUDE BUCAL DA POPULACAO

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.014 INVEST.QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS.**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**INVESTIMENTO - QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS**		
Produto: GESTAO QUALIFICADA	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	950.943,74
Atividade	: **2.038 ACOES DE GESTAO DA SAUDE PUBLICA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**MELHORAR SERIVCOS PRESTADOS A POPULACAO**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	11.191.050,00
Total PROGRAMA Metas		101,00	12.141.993,74

Finalidade

ESTRUTURAR E ADEQUAR O ESPACO FISICO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.016 CONVENIO-REFORMA DE POSTOS DE SAUDE**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**REFORMA E APARELHAMENTO DE SERVICOS DE SAUDE - CONVENIO**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	5,00	650.000,00
Projeto	: **1.018 INVEST.-CONSTRUIR CAPS E UNID. AVANCADA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**INVESTIMENTO- CONSTRUIR,APARELHAR SERVICOS DE SAUDE**		
Produto: UNIDADES CONSTRUIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	4,00	2.000.000,00
Projeto	: **1.019 INV- CONSTR.AMPL.REF.E APARELHAR UBS**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**CONVENIO- CONSTRUIR, AMPLIAR REFORMAR E APARELHAR UBS**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : ACOES EXECUTADA	3,00	925.000,00
Total PROGRAMA Metas		12,00	3.575.000,00

Programa 85 : PARTIC.POPULAR E CONTROLE SOCIAL

Finalidade

DESENVOLVER ACOES DE PREVENCAO DAS DST/HIV, A FIM DE REDUZIR A INCIDENCIA DA INFECCAO PELO HIV E OUTRA DSTs.

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.020 CONV-AMPL.APARELH.ABAST.H.ESAU MATOS**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**AMPLIAR, APARELHAR, E ABASTECER O HOSPITAL ESAU MATOS,**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	2,00	650.000,00
Atividade	: **2.045 VIG.SAUDE-CENTRO DE ATENCAO APOIA A VIDA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	100,00	769.751,08
Total PROGRAMA Metas		102,00	1.419.751,08

Programa 86 : SAUDE DO TRABALHADOR

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.046 MAC-CENTRO R.AT.SAUDE TRABALHADOR-CERET**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	100,00	262.000,00
Total PROGRAMA Metas		100,00	262.000,00

Programa 87 : VIGILANCIA A SAUDE

Finalidade

PROMOVER ACOES DE QUALIDADE QUE GARANTAM O FORTALECIMENTO DO S SERVICOS PRESTADOS PELOS SETORES DA VIGILANCIA A SAUDE

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.013 V.SAUDE-DESENV.ACOES DE ATENCAO A SAUDE**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ATENCAO EM SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE**		
Produto: ACOES DESENVOLVIDA	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	390.265,00
Atividade	: **2.040 V.SANIT-DESENV.ACOES VIGIL.SANITARIA.**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE DE VIGILANCIA A SAUDE - VIGILANCIA SANITAR IA**		
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDAD%	100,00	1.888.007,77
Atividade	: **2.041 V.SAUDE-DESENV.ACOES VIG.EPIDEMIOLOGICA**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - VIGILANCIA EM SAUDE**		
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	8.320.092,62
Total PROGRAMA Metas		300,00	10.598.365,39

Finalidade

GARANTIR AS ACOES DE ATEWNCAO ESPECIALIZADA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DE REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO DO SUS COM A MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.042 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		

Descricao

DESENVOLVER ACOES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE, REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO DO SUS

Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	44.716.744,60
Total PROGRAMA Metas		100,00	44.716.744,60

Programa 94 : REDE DE SUPORTE PROF.E TERAPEUTICO

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.022 INVEST.CONSTR.UNID.PRONTO ATENDIMENTO-UP**		
Unidade	: **2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Descricao	**EXECUTAR ACOES PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO A POPULACAO**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	1,00	1.950.000,00
Total PROGRAMA Metas		1,00	1.950.000,00

Programa 100 : PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Finalidade

PROMOVER ACOES PARA DESENVOLVIMENTO RURAL

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.033 ACOES PARA REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**ACOES PARA REGULARICAO FUNDIARA**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	100,00	5.000,00
Projeto	: **1.038 CONSTRUCAO E CONSERV.EQUIP.PUBLICOS**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**CONSTRUIR, REFORMAR E CONSERVAR OS EQUIPAMENTOS PUBLICOS COMO BANHEIRO S,CASA DE FARINHA E OUTROS DE USO COLETIVOS**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	10,00	2.500,00
Projeto	: **1.039 ACOES DE PREVENCAO/INTERV.INTEMPERIES**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**ACOES DE PREVENCAO E INTERVENCAO CONTRA OS DESATRES NATURAIS**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	20,00	100.000,00
Atividade	: **2.051 PROMOCAO DESENVOLV.ACOES DE AGRICULTURA**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**DESENVOLVER ACOES QUE FACILITE E MELHORE AS CONDICOES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	50,00	2.861.000,00
Atividade	: **2.052 MANUTENCAO,CONSTR.MELHORIA DE ESTRADAS**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**MANUTENCAO,CONSTR.MELHORIA DE ESTRADAS**		
Produto: SERVICOS EXECUTADOS	Unidade Medida : KM	200,00	1.210.000,00
Atividade	: **2.054 MANUTENCAO,IMPLANT.AMPL.RECUP.VIVEIROS**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**MANUTENCAO, IMPLANCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE VIVEIROS E MANUENCAO DO HORTO**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	5.000,00	84.000,00
Total PROGRAMA Metas		5.380,00	4.262.500,00

Finalidade

FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HIDRICA DO MUNICIPIO,BARRAG ENS,ACUDES,CISTERNAS,CHAFARIZ, POCOS TUBULARES

	Meta	Recurso
Projeto : **1.029 CONSTR.AMPL.RECUP.LIMP.EQUIP.HIDRICOS**		
Unidade : **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao		
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RECUPERACAO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS HIDRICOS COMO ACUDES, BARRAGENS, CISTERNAS, AGUADAS, SISTEM ECURSOS QUE VENHA FACILITAR A VIDA DO HOME DO CAMPO		
Produto: ACOES EXECUTADAS Unidade Medida : UNIDADE	70,00	346.000,00
Projeto : **1.030 IMPLANTACAO PLANO MUNIC. ABASTECIMENTO**		
Unidade : **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao		
IMPLANTACAO PLANO MUNIC. ABASTECIMENTO		
Produto: UNIDADE Unidade Medida : UNIDADE	1,00	7.000,00
Atividade : **2.053 MANUT.AMPL.SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA**		
Unidade : **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao		
AMPLIACAO, CONSERVACAO E IMPLANTACAO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA NOS POVOADOS E DISTRITOS		
Produto: ACOES EXECUTADAS Unidade Medida : UNIDADE	30,00	650.000,00
Total PROGRAMA Metas	101,00	1.003.000,00

Programa 105 : FORTALEC.INFRA-ESTRUT.EQUIP.RURAL

Finalidade

FORTALECER AS CONDICOES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.027 OBRAS DE INFRAESTR.E URBANIZ.DISTRITAL**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZACAO NOS POVOADOS E DISTRITOS**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : KM	5.100,00	35.000,00
Projeto	: **1.037 CONSTRUCAO E CONSER,DE OBRAS DE ARTE**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**BURROS E OUTROS**		
Produto: OBRAS EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	7,00	80.000,00
Total PROGRAMA Metas		5.107,00	115.000,00

Finalidade

PROMOVER ACOES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL, VISANDO A SUSTE NBILIDADE DAS FAMILIAS E DO MEIO AMBIENTE

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.031 APOIO AGROINDUSTRIA E AGRICULT.FAMILIAR**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**APOIO A ASSISTENCIA TECNICA AO AGRICULTOR FAMILIAR**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	1.200,00	26.000,00
Projeto	: **1.032 ACOES DE APOIO CADEIAS PRODUTIVAS**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Descricao	**APOIO A CADEIAS PRODUTIVAS E AGROPECUARIA FAMILIAR**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	3.000,00	45.000,00
Projeto	: **1.034 POCOS TUBULARES**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	10,00	100.000,00
Total PROGRAMA Metas		4.210,00	171.000,00

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.055 ACOES DESENV.POLIT.INCL.SOCIAL/DIR.HUMAN**		
Unidade	: **2001 - GABINETE CIVIL**		
Descricao			
ACOES DE DESENVOLVIMENTO E POLITICA DE INCLUSAO SOCIAL E DIREITOS HUMA NOS			
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	100,00	50.000,00
Projeto	: **1.110 RESTAURANTE POPULAR**		
Unidade	: **2801 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	1.000,00	1.320.000,00
Total PROGRAMA Metas		1.100,00	1.370.000,00

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.057 PROGRAMA SEGUR.ALIMENTAR E NUTRICIONAL**		
Unidade	: **2803 - POLITICAS PUBL.INCLUS.SOCIAL D.HUMANOS**		
Descricao			
PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRIONAL			
Produto: ACOES REALIZADAS	Unidade Medida : UNIDADE	1.400,00	1.593.887,43
Total PROGRAMA Metas		1.400,00	1.593.887,43

Finalidade

DESENVOLVER ACOES DE IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS COM FOCO NAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA, ASSIST. E ASSESSORIA PSI OSSOAL AS PESSOAS VITIMAS DE VIOLENCIAS E DIREITOS VIOLADOS.

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.058 PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR**		
Unidade	: **2803 - POLITICAS PUBL.INCLUS.SOCIAL D.HUMANOS**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	28.348,00	9.164.042,93
Projeto	: **1.078 CONSTRUCAO EQUIP. E EDIFICIOS PUBLICOS**		
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	70.000,00
Total PROGRAMA Metas		28.349,00	9.234.042,93

Finalidade

GARANTIR AO IDOSO ACESSO A POLITICAS PUBLICAS ESPECIAIS PARA ESSE PUBLICO.

			Meta	Recurso
Atividade	: **2.060 DESENV.ACOES PROG. MELHOR IDADE**			
Unidade	: **2804 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			
Produto: PESSOAS ATENDIDAS		Unidade Medida : PESSOAS	1,00	20.000,00
Total PROGRAMA Metas			1,00	20.000,00

Finalidade

ATENDER AS POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA CRIANCA E AO ADO LESCENTE, TENDO COMO FOCO A PREVENCAO

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.059 FORTALEC.ACOES P/ATEND.CRIANCA/ADOLESC.**		
Unidade	: **2801 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		

Descricao

FORTALECIMENTO DAS ACOES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANCA DO ADO LECENTE EM CUMPRIMENTO AO ESTATUTO, TENDO COMO FO

Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	10,00	993.743,67
Total PROGRAMA Metas		10,00	993.743,67

Finalidade

REALIZAR ACOES PREVENTIVAS, DE SOCORRO, ASSISTENCIAIS E RECO NSTRUTIVAS DEST.TENDER OS DESASTRES NATURAIS E OS INCIDENTE TECNOLOGICOS, REESTAB.NORMAL.SOCIAL. CAPACITACAO DOS AGENTE S ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.099 EXECUCAO DE OBRAS E SERV.DESFESA CIVIL**		
Unidade	: **2003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**		

Descricao

ACOES DE ATENDIMENTO A POPULACAO PARA MINIMIZAR OU EVITAR OS EFEITOS D OS DESASTRES NATURAIS E DOS INCIDENTES TECNOLOGIC

Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	800,00	1.242.269,00

Atividade	: **2.007 DESENVOLV. DAS ACOES DE DEFESA CIVIL**		
Unidade	: **2003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**		

Descricao

DESENVOLVER ACOES DE PREVENCAO, SOCORRO, ASSISTENCIAIS E RECONSTRUTIVA S DESTINADAS A EVITAR OU MINIMIZAR OS DESANTRES N ES TECNOLOGICOS,REESTABELECENDO A NORMALIDADE SOCIAL. CAPACIT.DOS AGEN TES.

Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	500,00	920.000,00

Total PROGRAMA Metas	1.300,00	2.162.269,00

Finalidade

DESENVOLVER ACOES PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E IN DIVIDOUS EM SITUACAO DE VILACAO DE SEUS DIREITOS E VULNERAB LIDADE SOCIAL CRIANDO CONDICOES DE GARANTIA AOS DIREITOS FUN DAMENTAIS.

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.056 DESENVOLV.ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade	: **2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Produto: FAMILIAS ATENDIDAS	Unidade Medida : PESSOAS	109.484,00	5.771.913,36
Atividade	: **2.061 FORTALECIMENTO DO SUAS**		
Unidade	: **2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		

Descricao

PRESTAR ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIAS EM SITUACAO DE VIOLACAO DE SEU S DIREITOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, CRIANDO COND DOS SEUS DIRETOS FUNDAMENTAIS.

Produto: PESSOAS ATENTENDIDAS	Unidade Medida : PESSOAS	65.137,00	11.326.029,86
Total PROGRAMA Metas		174.621,00	17.097.943,22

Finalidade

DESENVOLVER ACOES PARA ORDENAMENTO DO COMERCIO FORMAL E INFO RMAL, EM CUMPR.AO CODIGO DE POSTURAS, FISCAL. E APREENSAO D ANIMAIS, VISANDO A QUALID.VIDA DA POPULACAO URBANA E RURAL E MELHORIA DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DE TRABALHO.

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.063 MANUTENCAO ACOES DE SERVICOS PUBLICOS**		
Unidade	: **2901 - DESENVOLV.ACOES SERVICOS PUBLICOS**		

Descricao

DESENVOLVIMENTO DE ACOES PARA MELHORIA DOS SERVICOS PRESTADOS A POPULA CAO

Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	100,00	2.080.000,00

Atividade	: **2.066 MANUTENCAO FUNCIONAMENTO SERVICOS BASICO**		
Unidade	: **2903 - DESENVOLV.DAS ACOES DE SERVICOS BASICOS**		

Descricao

EXECUTAR ACOES DE AMPL.MODERNIZ.HIGIENIZ.MERCADOS E FEIRA LIVRES, REFO RMAR E CONSERVAR CEMITERIOS, LAVANDERIAS, CHAFARI OS

Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	7,00	3.820.000,00

Total PROGRAMA Metas	107,00	5.900.000,00

Finalidade

DESNVOLVER ACOES DE MODERNIZ. AMPLIAR E MANTER A ILUMINACAO DE BOA QUALIDADE VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO A POPULACAO

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.065 SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**		
Unidade	: **2902 - SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**		

Descricao

MELHORIA E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, COM AMPLIACA O DOS PONTOS, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E CAPACITACA LVIDOS

Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	6,00	1.230.000,00
Total PROGRAMA Metas		6,00	1.230.000,00

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.053 CONSTRUCAO AMPL.MELH.EQUIPAM.PUBLICOS**		
Unidade	: **2903 - DESENVOLV.DAS ACOES DE SERVICOS BASICOS**		

Descricao

CONSTRUCAO,REFORMA, MODERNIZACAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE UTIL IDADE PUBLICA COMO CENTRO COMERCIAL INFORMAL, CEN AR, MERCADOS,FEIRAS, CEMITERIOS E OUTROS

Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	4,00	4.839.000,00
Total PROGRAMA Metas		4,00	4.839.000,00

Finalidade

DESENVOLV.ACOES QUE REDUZA O IMPACTO AMBIENTAL, MELHORIA NA SAUDE E NA QUALID.VIDA DA POPULACAO.

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.040 ACOES DE MODERNIZ. DO ATERRO SANITARIO**		
Unidade	: **2901 - DESENVOLV.ACOES SERVICOS PUBLICOS**		
Descricao	**ACOES DE MODERNIZICAODO ATERRO SANITARIO**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	4,00	1.865.000,00
Atividade	: **2.064 MANUTENCAO SERVICOS LIMPEZA PUBLICOS**		
Unidade	: **2901 - DESENVOLV.ACOES SERVICOS PUBLICOS**		
Descricao	**EXECUCAO DE ACOES PARA MELHORIA DA COLETA DE LIXO, CONSTR.ESP.RESIDOUS SOLIDOS.EDUC.AMBIENT.COMPRA DE EQUIP.APRIM.SERVS VENHAM MODERNIZAR A COLETA DE LIXO**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	10,00	14.583.000,00
Atividade	: **2.084 DESENV.ACOES DE COLETA LIXO DOMICILIAR**		
Unidade	: **2901 - DESENVOLV.ACOES SERVICOS PUBLICOS**		
Descricao	**DESENVOLVER ACOES PARA A MELHORIA DA COLETA DE LIXO DOMICILAR**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : TONELADA	66,00	15.264.020,71
Total PROGRAMA Metas		80,00	31.712.020,71

Finalidade

DESENVOLVER ACOES DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE DOS ATOS PUBL ICOS, ATRAVES DE PROGR. DE TVs, RADIOS, SITES, REDES SOCIAI E GRUPOS CULTURAIS.

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.067 MANUTENCAO DAS ACOES DE COMUNICACAO**		
Unidade	: **3001 - ACOES DE COMUNICACAO**		

Descricao

DESENVOLVER ACOES DE COMUNICACAOLEVANDO A INFORMACAO SOBRE SERV.UTILID ADE PUBLICA,PROGR.SOCIAIS,HABIT.EDUCATIVOS,PREV. DE VEICULACAO EM TVs,RADIOS,SITES,REDES SOCIAIS E GRUPOS CULTURAIS

Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	200,00	3.360.000,00
Total PROGRAMA Metas		200,00	3.360.000,00

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.055 ACOES PLANEJADAS DA SEMMA**		
Unidade	: **3101 - ACOES DE PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE**		
Descricao			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NO MUNICIPIO DE VITORIA DA CON- QUISTA			
Produto: ACOES REALIZADAS	Unidade Medida : UNIDADE	15.177,00	140.000,00
Atividade	: **2.068 GESTAO DE ESPACO PUBL.UNID.CONSERVACAO**		
Unidade	: **3101 - ACOES DE PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE**		
Descricao			
GARANTIR A PRESERVACAO E RECUPERACAO DA BIODIVERSIDADE E MELHORAR A GESTAO DOS ESPACOS PUBLICOS E UNIDADES DE CONSERVACA			
Produto: ACOES REALIZADAS	Unidade Medida : UNIDADE	112,00	305.000,00
Total PROGRAMA Metas		15.289,00	445.000,00

Finalidade

PLANEJAR, DESENVOLV. E EXECUTAR ACOES DE PRESERVACAO DO MEI O AMBIENTE, POR MAIO DA MODERNIZ.DO SISTEMA MUNICIPAL DO ME O AMBIENTE

			Meta	Recurso
Atividade	: **2.069 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			
Unidade	: **3101 - ACOES DE PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE**			

Descricao

PLANEJAR, DESENVOLVER E EXECUTAR ACOES DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE POR MEIO DA MODERNIZACAO E EQUIPAGEM DO SISTEMA M ENTE

Produto: ACOES REALIZADAS	Unidade Medida : UNIDADE	214,00	880.000,00
Total PROGRAMA Metas		214,00	880.000,00

Finalidade

GARANTIR, PRESERVAR, E RECUPERAR A BIODIVERSIDADE E MELHORAR A GESTAO DOS ESPACOS PUBLICOS E UNIDADES DE CONSERVACAO

	Meta	Recurso
Projeto : **1.054 DESENV.ACOES RELAC.MEIO AMB.UNID.CONSERV**		
Unidade : **3101 - ACOES DE PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE**		

Descricao

DESENVOLVIMENTO DE ACOES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E UNIDADES DE C ONSERVACAO

Produto: ACOES REALIZADAS	Unidade Medida : UNIDADE	61,00	130.780,00
Total PROGRAMA Metas		61,00	130.780,00

ORCSICOMR207 ORC/SIC

ORCAMENTO / Orcamento Programa 164 : PROM.QUALID.VIDA GESTAO DE SERVICOS

LDO ANO DE 2015 PPA Ano 2014

Finalidade

PLANEJAR, GERIR E EXECUTAR ACOES DE DIAGNOSTICO E PROPOSICOE S DE MEDIDAS MITIGADORAS, VISANDO A PROT.,CONSERV. AMBIENTA , CONTRIB. PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.070 PROMOCAO E DESENV.ACOES DO MEIO AMBIENTE**		
Unidade	: **3101 - ACOES DE PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE**		

Descricao

PLANEJAR, GERIR E EXECUTAR ACOES DE DIAGNOSTICO E PROPOSICAO DE MEDIDA S MITIGADORAS, VISANDO PROTECAO E CONSERVACAO AMB ASSIM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DA PRESERV. DO MEIO AMBI- ENTE

Produto: ACOES REALIZADAS	Unidade Medida : UNIDADE	20,00	3.700.000,00
Total PROGRAMA Metas		20,00	3.700.000,00

Finalidade

PROMOVER ACOES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO DO MUNICIPIO

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.060 ATIVIDADE ECON GERADORA TRABALHO E RENDA**		
Unidade	: **3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	5,00	620.000,00
Projeto	: **1.066 ELABORACAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS**		
Unidade	: **3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA**		

Descricao

ELABORACAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COMO ARRANJOS PRODUTIVOS,SALA DO EMPREENDEDOR,RECICALGEM DE RESIDOUS SOLIDOS, PO J.CAPTACAO DE RECURSOS, PROGR.INC.AGREGACAO DE VALORES,COMERCIO SETOR SERV.CONSELHO ETC

Produto: PROJETOS EXECUTADOS	Unidade Medida : UNIDADE	8,00	120.000,00
Atividade	: **2.073 MANUT.FUNC.ACOES DESENV.TRABALHO E RENDA**		
Unidade	: **3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA**		

Descricao

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO E RENDA

Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	20,00	1.750.000,00
Total PROGRAMA Metas		33,00	2.490.000,00

Finalidade

APOIAR E DIFUNDIR A ORGANIZ. DE EMPREENDIMENTOS COLETIVOS, P ROPOCIONAR OPORTUNIDADES DE COMERC. DOS PRODUTOS PRODUZIDOS PELO GRUPOS SOLIDADRIOS

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.045 CENTRO REF.ECONOMIA SOLIDADRIA-CRESOL**		
Unidade	: **3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	30.000,00
Projeto	: **1.061 CENTRO PUBLICO ECON.POPULAR E SOLIDARIA**		
Unidade	: **3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	5,00	625.000,00
Atividade	: **2.071 CONSELHO DE ECONOMIA SOLIDARIA**		
Unidade	: **3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	15.000,00
Total PROGRAMA Metas		7,00	670.000,00

ORCSICOMR207 ORC/SIC

ORCAMENTO / Orcamento Programa 178 : ATIVIDADES ECON.GERAD.TRAB.E RENDA

LDO ANO DE 2015 PPA Ano 2014

Finalidade

FOMENTAR A CAPACITACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL E INTERME DIACAO DE MAO DE OBRA

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.057 SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO- SINE**		
Unidade	: **3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA**		
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	560.000,00
Total PROGRAMA Metas		1,00	560.000,00

Finalidade

DESENVOLVER ACOES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS COLETIVOS DE JUVENTUDE EM CONSONANCIA COM O PACTO DA JUVENTUDE

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.051 IMPALTACAO DE PRACAS DA JUVENTUDE**		
Unidade	: **2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**		

Descricao

CONTRUCAO DE PRACAS DESTINADA AO DESEVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA A JUVENTUDE

Produto: PRACAS IMPLANTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	1.300.000,00
Total PROGRAMA Metas		1,00	1.300.000,00

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.059 PROGRAMA POLITICAS PUBLICAS P/JUVENVENTE**		
Unidade	: **3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA**		
Descricao			
DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLITICAS PUBLICAS PARA A JUVENTUDE			
Produto: ACOES EXECUTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	5,00	1.430.000,00
Total PROGRAMA Metas		5,00	1.430.000,00

Finalidade

DESENVOLVER ATIVIDADES QUE FOMENTEM O TURISMO, E CULTURA NO MUNICIPIO

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.077 REALIZ. EVENTOS TURISTICOS E POPULARES**		
Unidade	: **3303 - COORDENACAO DE TURISMO E EVENTOS**		
Descricao			
DESENVOVER ATIVIDADES QUE FOMENTEM O TURISMO NO MUNICIPIO			
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	15,00	2.270.000,00
Projeto	: **1.067 APOIO E VALORIZ. ARTISTAS E GRUPOS CULT.**		
Unidade	: **3304 - COORDENACAO DE CULTURA**		
Descricao			
INCENTIVAR PROJETOS E ATIVIDADES DA CULTURA E TURISMO COMO FATOR DE DE SENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO			
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	20,00	165.000,00
Projeto	: **1.070 IMPLANTACAO DE ESPACOS CULTURAIS**		
Unidade	: **3304 - COORDENACAO DE CULTURA**		
Descricao			
INCENTIVAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS COM IMPLANTACAO DE ESPACOS PUBLICOS			
Produto: CRIACAO DE ESPACO PUBLICO	Unidade Medida : UNIDADE	2,00	180.000,00
Projeto	: **1.072 APOIO ASSOC. E ENT. PARA O DES. CULT/TUR**		
Unidade	: **3304 - COORDENACAO DE CULTURA**		
Descricao			
APOIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES PARA O DESEVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO			
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	3,00	60.000,00
Atividade	: **2.078 REALIZ. ACOES EVENTOS DE ARTE E CULTURA**		
Unidade	: **3304 - COORDENACAO DE CULTURA**		
Descricao			
INCENTIVAR PROJETOS E ATIVIDADES COM REALIZACOES DE EVENTOS DE ARTE E CULTURA			
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida :	10,00	250.000,00
Atividade	: **2.079 MANUT. E AMPL. CONSERVATORIO MUNICIPAL**		
Unidade	: **3304 - COORDENACAO DE CULTURA**		
Descricao			
INCENTIVAR PROJETOS E ATIVIDADES DA CULTURA E TURISMO COMO FATOR DE DE SENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO			
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	410.000,00
Atividade	: **2.080 REVITALIZACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**		
Unidade	: **3304 - COORDENACAO DE CULTURA**		
Descricao			
INCENTIVAR PROJETOS E ATIVIDADES DA CULTURA E TURISMO COMO FATOR DE DE SENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO			
Produto: MANUTENCAO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	95.000,00
Atividade	: **2.081 CASA REGIS PACHECO**		
Unidade	: **3304 - COORDENACAO DE CULTURA**		
Descricao			
MANUTENCAO DA CASA REGIS PACHECO			
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE		

Finalidade

DESENVOLVER ATIVIDADES QUE FOMENTEM O TURISMO, E CULTURA NO MUNICIPIO

	Meta	Recurso
Total PROGRAMA Metas	53,00	3.490.000,00

Finalidade

ESTABELECER CONVENIOS, PARCERIAS VISANDO A PRESERVACAO DO PA TRIMONIO HISTORICO E CULTURAL , COM AQUISICAO DE IMOVEIS HI TORICOS, TOBAMENTO E RESTAURACAO DE IMOVEIS.

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.073 REVIT. E REST. PATRIM. ART. HIST E CULT**		
Unidade	: **3304 - COORDENACAO DE CULTURA**		

Descricao

REVITALIZACAO E RESTAURACAO PATRIMONIAL, ARTISTICO, HISTORICO E CULTUR AL

Produto: ACOES REALIZADAS	Unidade Medida : UNIDADE	3,00	140.000,00
Total PROGRAMA Metas		3,00	140.000,00

Finalidade

DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUT. TURISTICA, CULTURAL, ESPOR TIVA E DE LAZER, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMI O DO MUNICIPIO

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.074 MANUT.DESENV.ATIV.CULT.TURIS.ESPOR.LAZER**		
Unidade	: **3301 - ACOES DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E LAZER**		
Descricao	**MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, ESPOR TE E LAZER**		
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	12,00	3.400.000,00
Projeto	: **1.068 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**		
Unidade	: **3302 - COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER**		
Descricao	**APOIAR ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECERATIVAS COMO FATOR DE DESENVOLVI- MENTO E DE INCLUSAO SOCIAL**		
Produto: IMPLANTACAO DE NUCLEOS	Unidade Medida : UNIDADE	3,00	460.000,00
Projeto	: **1.069 CONST E REF QUADRAS, GINASIO E ESTADIOS**		
Unidade	: **3302 - COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER**		
Descricao	**CONSTRUCAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**		
Produto: CONSTRUCAO/REFORMA	Unidade Medida : UNIDADE	10,00	900.000,00
Projeto	: **1.108 CRIACAO DO MUSEU DO ESPORTE**		
Unidade	: **3302 - COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	90.000,00
Projeto	: **1.109 IMPLANTACAO DE ACADEMIAS POPULARES**		
Unidade	: **3302 - COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER**		
Produto: ACADEMIAS IMPLANTADAS	Unidade Medida : UNIDADE	3,00	200.000,00
Atividade	: **2.075 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER**		
Unidade	: **3302 - COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER**		
Descricao	**APOIAR AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS**		
Produto: CAMPEONATOS/EVENTOS REALIZADOS	Unidade Medida : UNIDADE	8,00	120.000,00
Atividade	: **2.076 MANUT. REC. E MELHORIA EQUIP. ESPORTIVOS**		
Unidade	: **3302 - COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER**		
Descricao	**APOIAR AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS COMO FATOR DE DESENVOL- VIMENTO E DE INCLUSAO SOCIAL**		
Produto: ACOES DESENVOLVIDAS	Unidade Medida : UNIDADE	3,00	200.000,00
Total PROGRAMA Metas		40,00	5.370.000,00

Finalidade

IMPLEMENTAR ACOES PARA A PROMOCAO DO CONTROLE INTERNO E DA T RANSPARENCIA MUNICIPAL

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.074 APOIO E MONITOR. DOS PROGR. E PROJETOS**		
Unidade	: **3401 - DESENVOLV. ACOES TRANSPARENCIA E CONTROL**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	2,00	80.000,00
Projeto	: **1.075 APOIO ACOES DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL**		
Unidade	: **3401 - DESENVOLV. ACOES TRANSPARENCIA E CONTROL**		
Descricao	**APOIO AO DESENVOLVIMENTOS DE ACOES QUE VISEM A TRANSPARENCIA E CONTROL E**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	25,00	35.000,00
Projeto	: **1.076 CURSOS DE CAPACITACAO**		
Unidade	: **3401 - DESENVOLV. ACOES TRANSPARENCIA E CONTROL**		
Produto: ACOES DE CAPACITACAO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	40.000,00
Atividade	: **2.082 MANUT.DESENV.ACOES TRANSP.E CONTROLE**		
Unidade	: **3401 - DESENVOLV. ACOES TRANSPARENCIA E CONTROL**		
Descricao	**MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE %	100,00	1.040.000,00
Total PROGRAMA Metas		128,00	1.195.000,00

Finalidade

GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PE LA SECRETARIA E ACOES DE CONSTRUCAO, MANUTENCAO, ADEQUACAO MELHORIA DAS EDIFICACOES PUBLICAS

		Meta	Recurso
Atividade	: **2.083 DESENVOLV.ACOES DE INFRAESTRUTURA URBANA**		
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**		

Descricao

ACOES DE CONSTRUCAO, MANUTENCAO, ADEQUACAO E MELHORIA DAS EDIFICACOES PUBLICAS

Produto: DESPESAS DIVERSAS E ENCARGOS SOCIAIS	Unidade Medida : UNIDADE	190,00	1.300.000,00
Total PROGRAMA Metas		190,00	1.300.000,00

Finalidade

GERIR O PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL PROMOVENDO ATUALIZA- COES E/OU ALTERACAO DO PLANO DIRETOR URBANO, DA LEI 1481/2007 E ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

		Meta	Recurso
Projeto	: **1.079 PLANO DIRETOR DE DESENVOLV.URBANO**		
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	2,00	250.000,00
Projeto	: **1.080 PLANO DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL**		
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	5,00	100.000,00
Projeto	: **1.081 CONTROLE URBANO**		
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**		
Produto: UNIDADE	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	260.000,00
Projeto	: **1.101 REVISAO E ATUALIZACAO DO PLANO DIRETOR**		
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**		
Descricao	**GERIR O PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL PROMOVENDO ATUALIZACOES E/OU AL- TERACAO DO PLANO DIRETOR URBANO**		
Produto: LEGISLACAO E PLANO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	250.000,00
Projeto	: **1.102 ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO DE S**		
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**		
Descricao	**ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL**		
Produto: LEGISLACAO E PLANO	Unidade Medida : UNIDADE	1,00	880.000,00
Total PROGRAMA Metas		10,00	1.740.000,00

Finalidade

CONSTRUIR E/OU INTERVIR EM UNIDADES HABITACIONAIS E PROMOCAO DA URBANIZACAO DE DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO

			Meta	Recurso
Projeto	: **1.082 CONSTR.REF.RECUPER.HABITACOES POPULARES**			
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**			
Produto: UNIDADE		Unidade Medida : UNIDADE	20,00	600.000,00
Projeto	: **1.083 CONSTR.URBANIZ.REQUAL.ESPACOS PUBLICOS**			
Unidade	: **3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**			
Produto: UNIDADE		Unidade Medida : UNIDADE	2,00	500.000,00
Total PROGRAMA Metas			22,00	1.100.000,00

		Meta	Recurso
Atividade	: **9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Unidade	: **2309 - 230900000000-Cadastre**		
Descricao			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
Produto:	Unidade Medida :	0,00	3.360.117,51
Total PROGRAMA Metas		0,00	3.360.117,51
Total Geral Metas		2.245.626,40	626.427.950,56